



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 2/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria nº 1068/2016/GAB/SES, de 22 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Atribuir, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com recursos exclusivos da FONTE 23 – PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PVVPS, conforme Portarias números 1.378/GM/MS/2013 e 183/GM/MS/2014, do Ministério da Saúde, incentivo mensal aos servidores lotados no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN-GO, conforme identificação e valores a seguir especificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 3 de Janeiro de 2017.


LEONARDO MOURA PALÊ
Secretário de Estado da Saúde
Suplenente de Gestão
Planejamento e Finanças
Port. Nº 1073/2016
LACEN-GO

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

suvisaGAB

período em que haverá coincidência do gozo de suas férias com as do Superintendente Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças Lucas Paula da Silva, CPF: 894.828.751-68, nos termos das normas complementares de programação e execução orçamentária e financeira, as funções de Ordenador de Despesa desta Secretaria de Estado da Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, instituído pela Lei no 17.797, de 19 de setembro de 2012, em consonância com as prescrições da Lei federal no 4.320/1964, das Leis Complementares federais nos 101/2000 e 141/2012 e das demais normas aplicáveis à espécie, no período de 02 a 15 de janeiro de 2017, bem como as seguintes atribuições;

I - o encaminhamento da Gestão interna - acompanhamento das iniciativas contratadas com as Superintendências e outras estruturas;

II - firmar e promover o andamento, interno e externo, de correspondências oficiais e de processos administrativos;

III - receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais;

V - autorizar deslocamentos, conceder diárias aos servidores lotados nesta Secretaria, conforme dispõe o art. 155 da Lei 10.460/88 e o Decreto nº 7141/10;

VI - emitir atos de concessão de direitos e vantagens aos servidores do quadro da SES, como férias regulamentares, quinquênios, gratificação adicional por tempo de serviço, licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio;

§ 1º. Compreendem-se incluídos no caput deste artigo todos os atos administrativos, orçamentários e financeiros necessários à realização de despesas, aí incluídas a competente autorização para sua realização, a abertura de processos, realização e homologação de procedimentos licitatórios, dispensa, inexigibilidade e atas de registros de preços, contratos, convênios, aditivos, apostilamentos, empenhos, ordens de pagamento, solicitação e autorização para abertura de créditos adicionais, Programação de Desembolso Financeiro, Programação de Prioridades Trimestral, Cronograma Mensal de Desempenho Financeiro, e demais atos de competência do Ordenador de Despesas previstos em leis, decretos e demais dispositivos legais.

§2º No cumprimento das atribuições ora delegadas, o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças poderá requisitar trabalhos e relatórios, atribuir tarefas e missões, assinar atos e documentos, despachar com os responsáveis pelas áreas, atividades e trabalhos, promover reuniões, adotar e definir, ouvido o Secretário, normas e controles necessários à consecução dos resultados satisfatórios às atribuições legais da SES.

Art. 2º Toda e qualquer despesa, atos e procedimentos administrativos realizados em desacordo com o estabelecido nesta portaria, acarretará na responsabilidade pessoal de quem as autorizou ou lhe deu causa.

Art. 3º O Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças manterá o Secretário constantemente informando dos trabalhos objetos de delegação desta Portaria, submetendo à sua apreciação e deliberação os assuntos que excedam à sua competência regimental ou as ora delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro até 15 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1764

PORTARIA Nº 2 /2017/GAB/SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria nº 1068/2016/GAB/SES, de 22 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Atribuir, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com recursos exclusivos da FONTE 23 - PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS, conforme Portarias números 1.378/GM/MS/2013 e 183/GM/MS/2014, do Ministério da Saúde, incentivo mensal aos servidores lotados no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN-GO, conforme identificação e valores a seguir especificados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 3 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário

Protocolo 1768

PORTARIA PAD Nº 17/2017-GAB/SES

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada ao servidor Luciano Roberto Afonso, CPF nº 547.545.201-04, ocupante do cargo de Médico, estatutário, lotado no Sistema Integrado de Atendimento a Trauma e Emergência-SIATE.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação do Batalhão de Salvamento em Emergência, incluso nos autos de nº 201700010001711, e veiculação de notícia em jornal, em que o referido servidor teria se eximido de prestar o devido atendimento a paciente que se encontrava em estado grave, bem como por suposta agressão verbal à colega de trabalho.

Paragrafo Único - Portanto, pela conduta retromencionada, o servidor em pauta transgrediu, em tese, o artigo 303, incisos XXX - *trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência*; XLVII - *atender, em serviço, com desatenção ou indelicadeza, qualquer pessoa do público* e LXIII - *ofender, provocar, desafiar ou tentar desacreditar qualquer colega ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações*; todos da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - **DETERMINAR** o afastamento preventivo do servidor Luciano Roberto Afonso, do exercício de suas funções até a conclusão do processo, não podendo, contudo, ultrapassar o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo quanto a sua remuneração, nos termos do artigo 326, incisos I e II, da Lei nº 10.460/88, de forma a evitar qualquer tentativa de influência no transcurso da apuração das irregularidades a ele imputadas.

Art. 3º - **DETERMINAR**, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia desta à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 4º - **ENVIAR** os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correições - GC**, criada pela Lei Estadual nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 5º - **DETERMINAR** que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique o interessado, seu chefe imediato e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no